

Circular nº 43/2016

Vitória, 29 de dezembro de 2016

Aos postos filiados ao Sindipostos

Ref.: CONVENÇÃO COLETIVA 2017.

Prezado associado,

Em virtude do **TÉRMINO EM 30/12/2016 DA VALIDADE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM VIGOR**, e tendo em vista que a data-base da categoria é 1º de janeiro e que até momento ainda estamos em processo de negociação da nova CCT, orientamos aos nossos associados com a intenção de evitar autuações por parte da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais complicações, que, observem as regras contidas na CLT, uma vez que todas as normas contidas na Convenção Coletiva do Trabalho estarão suspensas, principalmente aquelas relativas às jornadas de trabalho.

Lembramos ainda, que ao fecharmos as negociações da nova CCT os direitos poderão ser retroativos a data-base, resultando, por consequência, em eventuais diferenças decorrentes desta retroatividade.

Caso tenha alguma dúvida não esclarecida aqui, faça contato com nosso departamento jurídico através do número (27) 3325-6951, ou através do e-mail: motta@mottalealadvogados.com.br

Atenciosamente,



NEBELTO GARCIA
Presidente.